



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 800 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

Paul
J. Nunes
Mafalda Coelho

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL E CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO – ÁREA DE CANTONEIRO DE LIMPEZA

ATA I

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, nesta Vila, edifício Paços do Concelho, na sala de reuniões, pelas 9 horas e 30 minutos, de acordo com o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, reuniu o júri do concurso referenciado em epígrafe, constituído por:

Presidente – Paulo Jorge Cardoso Marques, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços, em regime de substituição;

1º Vogal Efetivo – José Carlos Costa Nunes, Encarregado Geral Operacional, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal Efetivo – Mafalda Sofia Caseiro Coelho, Técnica Superior.

A presente reunião teve por objetivo fixar:

1. O perfil de competências considerando a caracterização do posto de trabalho;
2. Os Métodos de seleção a utilizar, respetivos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final.

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 - PERFIL DE COMPETÊNCIAS.

Considerando a caracterização do posto de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal previsto no mapa de pessoal do Município de Alenquer, deve ser aferido o seguinte perfil de competências nos candidatos:

- **Realização e Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.
- **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.
- **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia-a-dia profissional e de ter iniciativas no sentido da resolução de problemas.
- **Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com os outros de forma ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 800 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Hafsa de Gello'.

PERFIL PRETENDIDO:

Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, com possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 - MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR, RESPECTIVOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, SUA PONDERAÇÃO, GRELHA CLASSIFICATIVA E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL.

Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação (adiante designada por Portaria), que estabelecem métodos de seleção consoante a situação jurídico-funcional do candidato, bem como o artigo 6.º da Portaria que determina quais os outros métodos de seleção, atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar, o Júri optou pela aplicação dos seguintes métodos de seleção:

- Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.
- Para os restantes candidatos: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica

2.1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) – A Prova de Conhecimentos visa avaliar o conhecimento profissional e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função com a valoração de 0 a 20 valores e terá a ponderação de 70%.

A prova de conhecimentos, assumirá a forma oral, de natureza prática, com a duração máxima de 30 minutos e consistirá na simulação de tarefas inerentes à função, utilizando os instrumentos de trabalho necessários, métodos adequados à realização da tarefa, bem como os equipamentos de proteção individual.

A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, as classificações inferiores a 9,5 valores

2.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) – A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características da personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, com a valoração de 4 a 20 valores e terá a ponderação de 30%.

A avaliação psicológica é classificada da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2560-318 ALENQUER • Telef. 263 730 800 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

*Paul
Albuquerque
Presidente da Câmara*

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de:
Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

A avaliação psicológica tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham a menção de não apto na 1ª fase do método e insuficiente (04) ou reduzido (08) na última fase do mesmo.

2.3 – AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com a valoração de 0 a 20 valores e terá a ponderação de 70%.

O Júri adotará a seguinte fórmula:

$$AC = ((HA * 30\%) + (FP * 20\%) + (EP * 40\%) + (AD * 10\%))$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

AD = avaliação do desempenho.

2.3.1 Para pontuação das habilitações académicas (HA) o Júri adotará o seguinte critério:

- a) Habilitações legalmente exigidas – 19 valores;
- b) Habilitações superiores ao legalmente exigido – 20 valores.

2.3.2 Na valoração da formação profissional (FP) será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho respetivo.

O Júri adotará o seguinte critério:

Ações de um dia	0,1 valores
Ações de dois dias a uma semana	0,5 valores
Ações de mais de uma semana a um mês	02 valores
Ações de mais de um mês a seis meses	05 valores
Ações de mais de seis meses	10 valores



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 900 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

Handwritten signatures in blue ink:
1. Top signature: [Illegible]
2. Middle signature: [Illegible]
3. Bottom signature: [Illegible]

Conversão:

- 1 dia - 6 horas
- 1 semana - 30 horas
- 1 mês - 120 horas

2.3.3 Na valoração da experiência profissional (EP) será considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

O júri adotará a seguinte critério:

Menos de 3 anos	12 valores
Entre três e cinco anos	16 valores
Mais de cinco e até dez anos	18 valores
Mais de 10 anos	20 valores

2.3.4 Na avaliação desempenho (AD), na valoração da avaliação do desempenho (nos termos do SIADAP) será considerado o último período de avaliação do desempenho em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua redação atual.

A avaliação curricular tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

2.4 – ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)- A entrevista de avaliação de competências visa obter, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências previamente definidas para o exercício da função, através dos níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores e terá a ponderação de 30%.

A entrevista de avaliação de competências tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham nível classificativo insuficiente (04 valores) ou reduzido (08 valores).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2590-318 ALENQUER • Telef. 263 730 900 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

2.5 – CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) – A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC (70\%) + AP (30\%)$$

Ou

$$CF = AC (70\%) + EAC (30\%)$$

Sendo:

CF – Classificação Final;

PC – Prova de Conhecimentos;

AP – Avaliação Psicológica;

AC – Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências;

3- De acordo com o disposto nos n.ºs 9 e 10, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada da lei, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

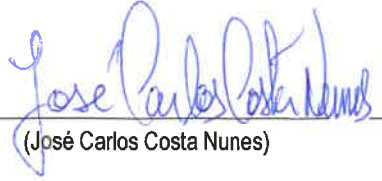
4- Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no artigo 10.º da mencionada Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual.

5 - Em situações de igualdade de valoração, entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, conjugado com o n.º 7 do artigo 40º da mesma Portaria.

Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri,


(Paulo Jorge Cardoso Marques)


(José Carlos Costa Nunes)


(Mafalda Sofia Caseiro Coelho)

